

ALVALADE

Junta de Freguesia

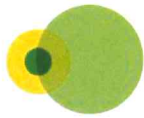
PROPOSTA N.º 353/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, a submeter a autorização pela Assembleia de Freguesia.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (a seguir, RJAL), é atribuição das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade dispõe atualmente de três pólos de atendimento, que garantem a emissão de atestados, a tramitação de processos de licenciamento, a inscrição em atividades, o registo de ocorrências na via pública, a prestação de informações e esclarecimentos, bem como outras atividades e procedimentos relacionados com as atribuições da freguesia, numa ótica de proximidade com o cidadão;
3. A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação de serviços públicos;
4. A rede de Espaços Cidadão opera em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, promovendo a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas;
5. Os Espaços Cidadão se integram numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes na respetiva área territorial;



ALVALADE

Junta de Freguesia

6. Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse para a freguesia pelos benefícios que podem trazer aos cidadãos em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento da freguesia;
7. A Agência para a Modernização Administrativa (AMA) é a entidade responsável pela gestão e desenvolvimento da rede de Espaços Cidadão;
8. Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, a instalação e gestão de um Espaço Cidadão é realizada em articulação entre a autarquia envolvida e a AMA enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito, devendo tal acordo contribuir para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados na freguesia;
9. Com este objetivo, afigura-se adequado que a Freguesia de Alvalade e a AMA celebrem protocolo de colaboração, para funcionamento de dois espaços cidadão nos polos de atendimento da Azinhaga dos Barros e da Av. Rio de Janeiro, respetivamente, potenciando as instalações e recursos, humanos e técnicos, existentes.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com a Agência para a Modernização Administrativa, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, 28 de outubro de 2020.

O Presidente,

José António Borges